



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº. 168/2009

DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pariconha faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, constitucionalmente o 2º Distrito do Município de Pariconha, o Povoado Caraibeiras dos Teodósios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 10 DE AGOSTO DE 2009.


MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).


SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS